

Participação Social e Corrupção Sistêmica: um estudo de caso sobre os desafios do controle social no contexto brasileiro


Garcia, Leice Maria

Controladoria Geral da União / Governo Federal do Brasil

 leice.garcia@gmail.com


dos Santos de Sousa Teodósio, Armindo

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Brasil

 armindo.teodosio@gmail.com

do Carmo Guerra, Junia Fátima

Universidade do Estado de Minas Gerais, Brasil

 juniafcg71@gmail.com

Documento recibido:	24 septiembre 2018
Aprobado para publicación:	21 marzo 2019

Resumo

O artigo analisa uma iniciativa da sociedade civil para o aprimoramento do controle social em município de pequeno porte no Brasil, com objetivo de problematizar os impactos da participação social no combate à corrupção exercido por comunidades locais. O referencial teórico recorre à Teoria da Prática de Pierre Bourdieu e a Teoria da Ação Coletiva de Alexis de Tocqueville. Por meio de dados primários e secundários, com abordagem quali-quantitativa, foi constituída a linha de base da capacidade atual da sociedade, no contexto local investigado, para participar dos espaços deliberativos previstos por força de lei e, também, para exercer o controle social. Foi possível identificar um nível reduzido de participação social nos espaços deliberativos e uma precária ação coletiva, dado que o capital social demonstra ser incipiente junto à realidade social investigada.

Palavras chave

Participação Social, Corrupção, Sociedade Civil, Controle Social

Abstract

The article analyzes a civil society initiative to improve social control in a small municipality in Brazil. It aims to problematize the impacts of social participation in the fight against corruption by local communities. The theoretical reference includes Pierre Bourdieu's Theory of Practice and Alexis de Tocqueville's Theory of Collective Action. Based in primary and secondary data, with a quali-quantitative approach, the research settles the baseline of the current capacity of society to participate in deliberative spaces provided by law and to exercise social control. The results indicate a reduced level of social participation in the deliberative spaces, a precarious collective action and a incipient social capital of local society.

Keywords

Youth, Governance, Public innovation, Cocreation, Participation

Introdução

O tema da corrupção passou a receber mais atenção das ciências sociais em anos recentes e, pelo menos desde 2005, ano da Convenção Internacional das Nações Unidas, tem sido tratado como problema de extrema relevância internacional. Há relativo consenso de que o fenômeno pode ser considerado um risco para a eficiência econômica dos países, podendo ocasionar, em situações extremadas, descrença dos cidadãos sobre a legitimidade das instituições democráticas.

Nos países onde a corrupção é mais verticalizada, ela adquire abrangência sistêmica, o que significa que a lógica do interesse privado invade os procedimentos de elaboração, aprovação e aplicação das normas e o modo de funcionamento das instituições públicas e do mercado. Muitos desses países, localizados especialmente na África, América Latina e Leste Europeu, vêm experimentando reformas desde a década de 90, para a adoção de mecanismos mais eficazes de controle e combate à corrupção. No entanto, os resultados não têm sido muito animadores. *Surveys* internacionais, tal como o Índice de Percepção da Corrupção da Transparência Internacional, indicam que as pessoas não identificam melhoria nesse quadro a despeito das reformas.

Estudos mais recentes na Ciência Política estão defendendo que a perspectiva dominante nos estudos da corrupção, o neoinstitucionalismo econômico, falhou na sua proposição de reformas que adotavam o foco no agente corrupto. Pesquisas tais como as de Bo Rothstein, na Suécia, e de Alina Mungiu-Pippidi, na Alemanha, deslocam o foco para as regras e padrões pactuados na sociedade. Mungiu-Pippidi parte da teoria da Ação Coletiva de Alexis de Tocqueville para analisar a questão do controle corrupção do ponto de vista da articulação das ações participativas. Já Rothstein parte da proposição de Elinor Ostrom para problemas de ação coletiva, para propor que uma teoria de mudança institucional endógena, envolvendo especialmente as instituições em um movimento integrado, do tipo Big-Bang.

Este artigo acolhe a perspectiva da corrupção como problema de ação coletiva, adotando o olhar da Mungiu-Pippidi sobre a possibilidade de as ações participativas poderem constranger as instituições e os agentes a promoverem um real enfrentamento da corrupção. Em complemento adota também a teoria da prática de Pierre Bourdieu como possibilidade de compreender a possibilidade de mudança nos padrões de conduta em uma dada sociedade.

No caso brasileiro, os movimentos participativos têm sido estudados na esteira da Constituição Federal de 1988 que previu a participação social como estratégia de ampliar a efetividade das políticas públicas e do controle da sociedade sobre o espaço público. No entanto, desde os anos 2000, vêm surgindo iniciativas da sociedade civil, indo além da previsão constitucional, para formar organizações sociais voltadas exclusivamente ao controle da administração pública. Elas buscam acompanhar os gastos públicos e, para isso, buscam mobilizar a população local para participar no controle do espaço público e na defesa do bem comum. Assim, um problema que se coloca para as ciências sociais é compreender como essas organizações estão influenciando a capacidade das sociedades locais para constranger as autoridades a priorizarem o interesse coletivo. Com o objetivo de contribuir para esse entendimento, esta pesquisa analisa uma iniciativa de criação de uma organização dessa natureza, em um município de pequeno porte no Brasil e estabelece uma linha de base da capacidade atual da sociedade local para participar dos espaços deliberativos previstos em lei e para exercer o controle dos espaços públicos.

A estratégia metodológica da pesquisa é a de estudo de caso, com abordagem quali-quanti, recorrendo à pesquisa documental, aplicação de questionário junto à população local e a observação participante, dado que um dos autores integra a organização pesquisada. Foi estudada a realidade da cidade de Brumadinho, no Estado de Minas Gerais no Brasil. Trata-se de uma cidade de pequeno porte, tendo por volta de 35.000 habitantes, localizada na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), capital do Estado de Minas Gerais.

Este artigo foi estruturado da seguinte forma: além desta introdução, discute no referencial teórico a corrupção sistêmica e o desafio de sua superação, a partir da visão de Pierre Bourdieu e de Alexis de Tocqueville. Em seguida, aborda o fenômeno das instituições participativas no Brasil como possível estratégia de suporte ao controle da corrupção. Depois, apresenta a iniciativa do Observatório Social de Brumadinho cujo propósito se apoia no controle social para auxiliar melhores resultados da administração local, o que exige mecanismos mais adequados de controle da corrupção. Os percursos metodológicos são apresentados seguidos da análise dos dados. Por fim, nas considerações finais são apontados os achados da pesquisa, fundamentados pelas discussões teóricas que sustentam o tema da pesquisa.

Corrupção Sistêmica como Problema de Ação Coletiva

Compreensões sobre Corrupção e Estratégias de seu Enfrentamento

O conceito de corrupção continua desafiando as ciências sociais (Ferro, 2015; Filgueiras, 2004; Mungiu-Pippidi, 2015; 2013; 2013b; Rothstein et Varraich, 2017). Não há uma teoria geral capaz de unificar as correntes e fornecer uma base sólida para os estudiosos. Pode-se considerar que há predominância das teorias econômicas, tais como a teoria da agência (Jensen et Meckling, 1976), do *rent-seeking* (Krueger, 1974) e do custo de transação (Williamson, 1987). Foi com base nessas teorias, que Rose-Ackerman (1978) estabeleceu a interpretação que ganhou relativa hegemonia sobre o tema nos anos 90. Essa interpretação relaciona corrupção ao abuso das funções públicas, ao desvio de recursos públicos e ao uso ilegítimo de influência política por agentes das esferas pública e privada.

Essa interpretação foi adotada por instituições internacionais, tais como Banco Mundial e Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), para estimular reformas administrativas e institucionais a partir da década de 90 em países com nível de desenvolvimento tardio ou periféricos, tais como os da América Latina, África e Leste Europeu. As reformas, em geral, incluíram nove dimensões: redução da discriciona-

riedade do setor público, com privatização, desregulamentação e recrutamento meritocrático; redução do monopólio do setor público com a promoção da competição política e econômica; ampliação da *accountability* para responder aos anseios da democratização e da crescente consciência política da população; burocracia mais eficaz para responder às demandas de *accountability*; aumento de salários dos cargos de direção; aumento do custo da corrupção detectada, com ampliação do alcance da lei para burocratas e políticos corruptos que devem passar a ser detectados e punidos; encorajamento a maior transparência na área pública; aumento da supervisão do parlamento sobre o executivo; e encorajamento a formação de uma sociedade civil que se comporta como cão-de-guarda (*watchdogs*) (Persson et al, 2013:453).

Depois de mais de 20 anos de reformas, pesquisas recentes, realizadas em Uganda e Quênia (Persson et al, 2013) e em países do leste europeu (Stefes, 2007), indicam o fracasso dessas iniciativas para alterar a capacidade desses países em controlar a corrupção. A explicação dos autores é que, em sociedade em que há uma presença importante da corrupção como estratégia da ação dos agentes, não há a predominância do agente interessado no bem público. Rothstein (2007) afirma que, quando a corrupção corresponde à regra informal das práticas sociais, a corrupção é sistêmica e o perverso equilíbrio social existente é sempre robusto e ineficiente. Os agentes no topo dos sistemas corruptos, tais como burocratas, policiais ou médicos de sistemas públicos de saúde, não têm incentivos para frear as práticas corruptas. Isso torna as reformas que reproduzem instituições de países com condições elevadas de controle de corrupção profundamente ineficazes em países caracterizados por corrupção sistêmica.

Pesquisas recentes estão indicando que corrupção sistêmica é problema de ação coletiva e não de agência (Rothstein, 2017, 2013, 2012, 2007; Mungiu-Pippidi, 2015, 2013a). Este trabalho adotará essa abordagem e buscará identificar algumas dimensões que podem auxiliar na avaliação de como a sociedade civil brasileira poderá favorecer à superação da corrupção no país.

Ação Coletiva, Participação e Corrupção

Alexis de Tocqueville, ao observar a democracia americana, em meados do século XIX, ficou convencido de que o bem comum tem relação com a qualidade da ação coletiva, ou seja, no que ele chamou de "força coletiva" (Tocqueville, 2005:160, 278, 279). Ele defendeu que uma sociedade capaz de ação coletiva é também capaz de controlar tendências violentas ou egoístas, tais como individualismo extremo e desunião que caracterizam sociedades regidas pela tirania e desigualdade, onde ninguém confia em ninguém e cada pessoa age em seu próprio nome. Para o autor, a vida comunitária de qualidade transforma desejos particulares em "interesse bem compreendido", mediado pelo compromisso do indivíduo com o coletivo. A teoria sugere que, ao desenvolver o interesse bem compreendido, os cidadãos tendem a privilegiar o favorecimento do bem comum e o cumprimento das regras coletivas.

Para Tocqueville, a "força coletiva" de uma sociedade decorre de quatro características essenciais: soberania, igualdade, associativismo e imprensa livre. Soberania ocorre quando instrumentos concretos permitem à população participar efetivamente da elaboração e aplicação das leis. Igualdade representa mobilidade de fortunas e acesso igualitário a serviços e oportunidades. Associativismo corresponde à existência de associações civis formadas para a consecução de objetivos comuns de grupos da população. Trata-se de cooperação horizontal, que se traduz em elevação do nível de confiança interpessoal. Liberdade de imprensa significa que há disseminação de meios de comunicação e limites à influência exagerada de grandes e poderosos meios de comunicação.

Filgueiras (2007) afirma que Tocqueville, ao descrever como o conjunto de instituições da democracia americana dependia da força da sociedade civil como fonte de legitimidade, demonstrou como aquela sociedade conseguiu conferir à lei ou à regra o papel de intermediação dos interesses e oficializar o "interesse bem compreendido". Isso tornava cada indivíduo constrangido a não optar pela prática da corrupção e assegurava àquela sociedade um padrão de comportamento favorável à produção do bem comum, com relativo universalismo ético (igualdade de direitos). É nesse contexto que Alina Mungiu-Pippidi afirma o fortalecimento da ação coletiva, mediado pelas dimensões identificadas por Tocqueville, como central para a superação da corrupção sistêmica. Segundo a autora, quando pessoas se juntam para resolverem problemas comuns, ocorre ampliação do nível de confiança e de comprometimento entre todos e, também, entre a sociedade civil e o Estado.

A pesquisadora recorre à Tocqueville para compreender porque alguns países avançam para um ambiente social e institucional de valorização do universalismo ético e com controle da corrupção, enquanto outros falham. Ela testou as variáveis nível de associativismo e liberdade de imprensa, para 191 países, utilizando dados do *World Values Survey*, entre 1995 e 2008. Encontrou forte correlação positiva entre controle adequado da corrupção e as duas variáveis de Tocqueville. Segundo a autora o teste do impacto da sociedade civil sobre qualidade da governança, confirma a teoria de Tocqueville (Mungiu-Pippidi, 2013b).

A autora demonstra que somente trinta e cinco países no mundo apresentam o que ela denomina de lógica do universalismo ético. Significa uma sociedade que se desenvolveu a ponto de que a maioria, inclusive as elites respeitam os pactos sociais e esses objetivamente privilegiam a todos. Destes 35 países, 77,2% têm IDH muito elevado (maior que o índice de 0,800) e 76% apresentam adequado nível de igualdade social, com índice de GINI menor que 35. Dentre esses países, os Estados Unidos sobressaem com nível de desigualdade elevada, ou seja, Índice de Gini de 41,1.

Numa situação intermediária, aparecem 109 países, em que as relações sociais seriam dominadas por uma lógica particularista. Isso significa que podem considerados democracias eleitorais, dado que a população pode votar, mas a corrupção sistêmica faz com que as elites (econômicas, políticas, burocráticas, intelectuais etc) tenham como práticas a manutenção de privilégios e a possibilidade de apropriação desproporcional de recursos públicos em detrimento da população em geral. Neste grupo, apenas 16,5 % apresentam IDH muito elevado (maior que 0,800), sendo que apenas 25,8% detêm bom nível de igualdade, com Índice de GINI menor que 35. O Brasil, classificado como particularista, apresenta IDH de 0,754 e Índice de GINI de 51,1, um dos maiores do mundo.

A situação dos 45 países dominados por governos autoritários (caso de todos os tipos de ditadura) é ainda mais perversa. Apenas 4 (8,8%) apresentam IDH muito elevado (maior que 0,800). Para 44,4% desses países, a ONU não conseguiu identificar o Índice de Gini. Dentre os 25 que estão identificados, 68% revelam elevada desigualdade, com Índice de GINI maior que 35.

Falando especificamente sobre as democracias particularistas, caso do Brasil, a autora afirma que qualquer expectativa de alteração do equilíbrio perverso depende de a sociedade civil desenvolver formas de restringir o comportamento predador das elites, incluindo agentes públicos e privados em relação à apropriação desproporcional de recursos públicos. Para compreender melhor quais seriam as possibilidades de ação da sociedade civil, este trabalho busca auxílio na teoria da prática de Bourdieu (1996). A teoria afirma a premissa de que a lógica que direciona as práticas sociais encontra-se subliminar à consciência dos agentes e decorre do conjunto de práticas experimentadas historicamente e internalizadas como próprias e aceitáveis em cada

campo social específico. Nesse sentido, torna-se necessário compreender as regras informais do jogo social em cada sociedade específica.

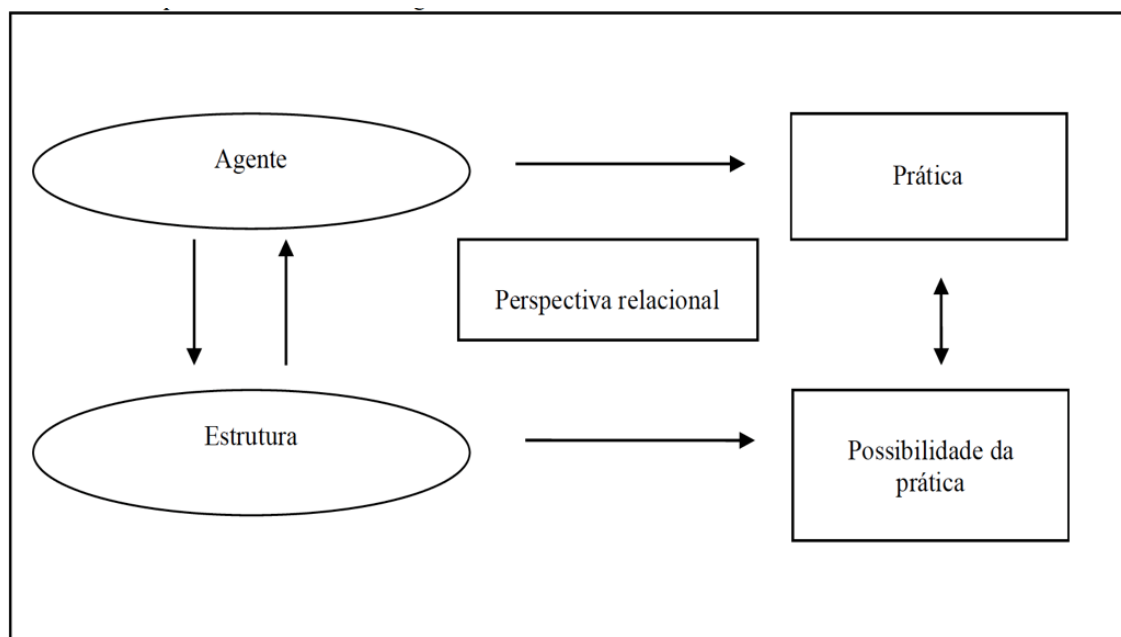
Superação da Corrupção como Deslocamento do Equilíbrio Social

A teoria da prática de Bourdieu (1983, 1966, 2007) pode auxiliar na compreensão da corrupção porque ela tem como desafio explicar as razões pelas quais as pessoas fazem o que fazem. Ao entender as razões das práticas sociais, o que inclui a escolha por corrupção, pode-se também pensar sobre o deslocamento do equilíbrio social em que algumas práticas são consideradas aplicáveis.

Na concepção de Bourdieu, o agente pode agir no mundo social exatamente porque é constituído por ele. Isso significa que as regularidades do fenômeno da corrupção encontram-se no processo de formação e atualização das estruturas objetivas (ordenamento jurídico) e das estruturas cognitivas das pessoas, que gera nos agentes as disposições para essas práticas. No entanto, na atualização progressiva do mundo social, o agente não apenas reproduz as estruturas, mas, em certas condições, as transforma.

O esquema apresentado na Figura 1, a apresenta essa perspectiva relacional entre estruturas e prática social. Muito antes da ação social, a sua possibilidade prática já está instalada pelo mundo social.

Figura 1: Reflexividade agente e estrutura



Fonte: Garcia, 2011.

A Teoria da Prática (Bourdieu, 1993; 1996; 2007; 2010) utiliza a tríade campo, capital e habitus, para interpretar a vida em sociedade. Campo é todo espaço social que conseguiu se diferenciar com estrutura própria de códigos, regras, saberes, práticas, prêmios e resultado social. Exemplos estudados pelo autor são o campo do Estado burocrático, da política, da academia, da arte ou da religião.

Por capital, devem ser entendidos os recursos valorizados e eficazes no interior do campo. Eles podem ser capital econômico, cultural (diplomas), social (redes), técnico (experiências), ou simbólico (prêmios). São esses capitais que tornam seus integrantes mais competitivos para ocupar as posições de poder /importância em cada campo. *Habitus* é o princípio gerador das práticas em campos sociais específicos. Significa disposi-

ções inscritas nas estruturas objetivas do campo que são internalizadas pelo corpo e mente dos agentes, definindo tendências duradouras para as suas práticas e para suas percepções sobre o mundo.

Segundo Bourdieu (1996), o campo do Estado burocrático (moderno) tem como *habitus* (ou lógica das práticas de seus agentes) favorecer o alcance do bem comum ou, no mínimo, aparentar que privilegia o interesse coletivo. Mas ele alerta que isso não significa que o Estado deva ser visto como um campo onde prevalece uma lógica que incentiva à deslealdade. Ele afirma que, se é possível a ação desinteressada, especialmente sob o ponto de vista econômico, ela acontece quando o desinteresse é premiado e valorizado. O autor assume a visão weberiana de que o Estado é um projeto de dominação social legítima, cujo sentido de legitimidade foi desenvolvido em lento processo de construção social. Com a internalização e sedimentação de “estruturas cognitivas dos agentes (igual à divisão do tempo, linguagem, tempo escolar e tantas outras visões e divisões arbitrárias que funcionam de forma pré-reflexiva) fica assegurada a submissão de todos à ordem dominante, vista como universal e voltada ao bem geral” (Garcia et Teodosio, 2017:5).

Devido ao fato de que a submissão da população ao domínio do Estado depende do reconhecimento de que este merece o capital simbólico que ele diz representar, Bourdieu conclui que a força-motor, o *habitus* do campo da burocracia é “se esforçar permanente para fazer coincidir o ponto de vista dos agentes públicos com o ponto de vista legítimo que o Estado afirma existir, por meio das regras codificadas, elaboradas pelo campo jurídico. Nesse modelo, a burocracia funda o desinteresse pessoal e o interesse público, como possibilidades sociais” (Garcia et Teodosio, 2017).

O alinhamento do Estado ao bem comum é a referência utilizada por Mungiu-Pippidi (2015, 2013b, 2013a) para categorizar as democracias contemporâneas. Para essa autora, os países que realmente desenvolveram esse alinhamento podem ser classificados como universalistas e os que aparentam que privilegiam o bem comum seriam os países em que prevalece a lógica do particularismo. Nestes últimos, estão os que, em maior ou menor grau, apresentam o problema da corrupção sistêmica.

Interessante ressaltar que ambos os autores consideram o agente público voltado ao bem comum como resultado de um processo de construção social. Bourdieu, dados os limites do seu tempo, conferiu maior protagonismo à força das instituições para coagir os agentes públicos a esse alinhamento. Ele via a corrupção como intervenção da lógica de agentes privados no campo estatal como externalidade que colocava em risco a legitimidade desse campo.

Mungiu-Pippidi (2015) considera a corrupção como fruto de construção social histórica que possibilitou um dado equilíbrio, cujo predomínio é da lógica particularista. Como visto, nesse equilíbrio, as elites utilizam as estruturas do Estado para se apropriarem de recursos públicos em níveis desproporcionais em relação ao restante da população. A possibilidade de mudança requer a quebra desse equilíbrio e o surgimento de um conjunto considerável de atores interessados, verdadeiramente, na mudança. Este seria o caminho para o deslocamento em padrões sociais. A autora resgata as análises de Tocqueville para admitir que uma sociedade que desenvolve o associativismo tende a aprender a resolver seus problemas coletivamente. Sendo assim, tem sido admitido que, quanto maior o número de associações mais apta a sociedade para constranger as instituições do Estado a funcionarem adequadamente, o que quase sempre tem correlação com adequado controle ou com melhor alinhamento ao bem comum.

No entanto, a teoria da prática de Pierre Bourdieu coloca em questão a própria conclusão de Tocqueville e sugere cautela para essa conclusão. Segundo essa teoria, a possibilidade de ocorrência das práticas perversas

está inscrita nas estruturas, inclusive informais. Esse significa que iniciativas da sociedade civil podem reproduzir regras do jogo informais que dominam as estruturas de sociedades em que a corrupção é sistêmica.

O que as duas teorias sugerem é que crises agudas de diferentes naturezas, tal como ocorre com o Brasil, atualmente, provocam rupturas de interesses, disputas e estruturas sociais. Nesse sentido, esses momentos podem favorecer a transformações sociais, cuja natureza depende de fatores relacionados à organização da sociedade civil e distribuição de poder. Nesse sentido, pode-se supor, tal como o faz Mungiu-Pippidi, que organizações sociais voltadas ao fomento de novos padrões de comportamento no Estado, especialmente na interface entre o setor público e o privado, tenham papel positivo no deslocamento do equilíbrio social perverso em países onde prevalece a corrupção sistêmica.

No próximo item, é descrito um tipo específico de organização social brasileira cujas ações representam um esforço social para deslocar o equilíbrio social a fim de promover novo conjunto de regras do jogo mais universalistas na interface setor público-setor privado.

Organizações da Sociedade Civil e Controle Social no Brasil

A sociedade brasileira vem, ao longo da sua história recente, desenvolvendo diferentes formas de inserção e controle da sociedade sobre o Estado (Garcia et Teodosio, 2017). A própria Constituição Federal de 1988 é reconhecida como fundamento para a construção de espaços de cidadania (Gohn, 1997) e por gerar “condições para a criação de novas instituições que garantem a participação dos cidadãos em decisões acerca de políticas públicas (...) e no controle público sobre o Estado” (Cunha, 2009:18). Houve previsão de constituição de conselhos de políticas públicas, notadamente, nas da saúde, educação e assistência social, como estratégia de democratização da gestão pública e como estratégia de garantia de direitos. Nas regulamentações infra-constitucionais, especialmente nas áreas de saúde e assistência social, houve a previsão de criação de conselhos paritários (integrado por pessoas da administração pública e da sociedade civil), com atribuição deliberativa e com competência do exercício de controle do gasto, enquanto processo burocrático na gestão dessas políticas públicas.

Duas lógicas se somaram para a consolidação da atuação dos conselhos de políticas públicas no Brasil, a de participação, para favorecer maior efetividade na execução da política pública, e a do controle da execução dos gastos (Garcia et Teodosio, 2017). Estudos indicam avaliações positivas sobre a participação dos conselhos para as deliberações nas decisões das políticas públicas (Cunha, 2009; Avritzer, 2016, 2008, 2007). No entanto, as avaliações sobre o funcionamento dos conselhos, na perspectiva de controle do gasto, nunca se mostraram positivas. Isso vem sendo demonstrado por auditorias da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União, desde o início dos anos 2000 até dias atuais. Esse foi o posicionamento final do relatório da CGU, de Acompanhamento de Conselhos Municipais de Assistência Social, em 2014, e, também, do Acórdão nº 1130/2017 – TCU, que avaliou a governança na área de saúde, incluindo o funcionamento dos conselhos.

Não é de se estranhar, portanto, que desde o início dos anos 2000, a sociedade civil começa a participar de um movimento pelo controle do espaço público. Isso acontece até mesmo por chamamento dos órgãos de controle institucional, tais como CGU, TCU e Ministério Público. Começa uma narrativa do controle social como ferramenta de fortalecimento da cidadania e de prevenção da corrupção, sendo apresentado pelos órgãos de controle como complemento ao controle institucional.

Essa mobilização, somada à percepção das limitações dos conselhos paritários de políticas públicas para exercerem controle sobre o gasto público, deu origem ao movimento de formação de organizações sociais que se dedicam exclusivamente ao controle de gastos públicos. Com poucas exceções, a exemplo da Amarribo de Rio Bonito/SP, criada em 1999, essas entidades surgem a partir de 2005. Um dos exemplos mais bem-sucedidos foi o Observatório Social de Maringá, criado a partir de um escândalo de corrupção na cidade. Em 2006, a partir do sucesso do OS de Maringá, um grupo de empresários, também de Maringá, resolveu constituir o Observatório Social do Brasil - OSB, com metodologia de trabalho bastante similar à utilizada pelo OS Maringá, mas com estratégia de funcionamento em rede, com filiação à entidade central, para a expansão do movimento. Hoje a rede OSB, integra mais de 100 observatórios filiados (GarciaetTeososio, 2017).

O estatuto padrão dessas entidades as define como pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação ou de OSCIP, apartidária, com fins não econômicos e finalidade de desenvolver projetos de interesse social, controle social, prevenir e combater a corrupção na administração pública. No arranjo institucional, organizam-se administrativamente por meio de conselhos subordinados à assembleia de associados. A maioria prevê diferentes tipos de associados, de forma a contarem com trabalho voluntário da sociedade civil, contribuição financeira de pessoas físicas e jurídicas, previsão de parceira com entidades governamentais e do terceiro setor.

Trata-se de arranjo que integra cidadãos independentes, entidades da sociedade civil organizada, empresas e órgãos públicos. A sociedade civil participa especialmente por meio de lideranças que se transformam muitas vezes em profissionais do terceiro setor, enquanto sócios fundadores ou empregados fixos contratados e, também, por meio cidadãos que se tornam associados voluntários/contribuintes. Os órgãos públicos participam como parceiros em projetos ou no apoio para capacitação. Entidades de classe, como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), prestam apoio institucional, empresas e algumas entidades, tais como sindicatos, participam como mantenedoras e apoiadoras.

Para Guerra (2016:9), que estudou o Observatório Social de Belém, com foco na Gestão Social, o cerne dos objetivos deste tipo de organização está na “congruência com as temáticas que envolvem a noção de cidadania sustentada pela participação democrática para o bem comum. Essa noção se expressaria por meio de suas articulações com atores de diversos segmentos da sociedade civil em prol de interesses comuns vinculados a justiça e a sustentabilidade enquanto controle fiscal e destinação dos recursos financeiros do município de forma responsável e transparente”.

Da mesma forma que os conselhos, essas organizações também declaram duas lógicas para suas ações: a prevenção e o combate à corrupção. A participação com natureza preventiva ocorre com ações de valorização da ética, na capacitação e mobilização do cidadão para a defesa dos interesses coletivos. A segunda lógica, que parece exposta com mais vigor nos sites das organizações, volta-se ao combate ao desvio ou ao desperdício de recursos públicos. O item a seguir trata de um caso específico de organização da sociedade civil.

Observatório Social de Brumadinho / Minas Gerais / Brasil

Esta pesquisa baseia-se em um estudo de caso ao propor investigar a incidência das práticas de uma organização da sociedade civil sobre a sociedade civil local em que se insere. Utilizou-se da métodosquali-quantitativa para melhor compreender os fenômenos da corrupção, do associativismo como ação coletiva da sociedade civil em questão. Os instrumentos de coleta de dados foram a observação participativa de um dos pesquisadores nos encontros e reuniões do OS Brumadinho, a pesquisa documental sobre essa organização e um

questionário direcionado a população local que busca compreender os fenômenos citados, tendo como pano de fundo as ações e práticas do OS como entidade que pode influenciar na ação coletiva. Foram aplicados 74 questionários em 2017, no período de abril, março e outubro.

Como visto no item anterior, após 2005, organizações da sociedade civil voltadas ao acompanhamento de gastos públicos no âmbito local começaram a ser formadas em muitos municípios brasileiros. Considerando as possibilidades dessa iniciativa, em 2015, a Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais, seguindo diretriz institucional, iniciou um projeto piloto de fomento à constituição de observatórios sociais (OS) na região metropolitana de Belo Horizonte. Brumadinho foi um dos 4 municípios escolhidos.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE-), que demonstra o panorama das cidades, o Município, em 2016, apresentava população estimada de 39.520 pessoas, R\$2.400,00 de salário médio de pessoal formalmente empregase 22,9% de pessoas ocupadas. O PIB/percapita é de R\$ 42.300,00 e o IDHM 0,747. Ressalta-se que 57,4% dos municípios brasileiros têm menos que 50 mil habitantes e que a média nacional do IDHM é 0,761 e o salário médio nacional, em 2016, era de R\$ 2.124,00. Isso significa que o Município se insere no perfil mediano dos municípios brasileiros em termos de população, renda e qualidade de vida.

Construção do Observatório Social de Brumadinho

Conforme os documentos oficiais relativos ao Observatório de Social de Brumadinho, ele foi fundado em 2016 e registrado em abril/2017. Segundo seu estatuto social, a organização tem doze objetivos voltados ao apoio para fomentar a ética, a eficiência, a transparência do setor público e qualificar a população ativa com cursos, eventos e informações relevantes da administração, em linguagem cidadã, visando ao acompanhamento dos gastos das políticas públicas e ao desenvolvimento de padrões elevados de cidadania e pertencimento.

Em abril de 2017, foram feitas duas reuniões oficiais para apresentação do OS a autoridades da Câmara Municipal e do Poder Executivo local. Nas ocasiões, a mensagem dos representantes da organização foi de que o objetivo é desenvolver a capacidade dos cidadãos para discutir e auxiliar na gestão das políticas públicas e para o alcance de maior lisura no gasto público. Trata-se de conseguir maior alinhamento dos agentes públicos, de todos os poderes, ao interesse público. A ideia é que todos juntos possam contribuir para construir um futuro melhor de todas as pessoas da cidade.

Um dos maiores desafios encontrados pelo grupo foi e continua sendo a fraca mobilização das pessoas para assuntos coletivos. O OS contou com 14 pessoas na assembleia de criação e o número médio de pessoas nas reuniões não supera 60 % desse número. Em termos de apoio institucional, sobressaíram a Igreja Católica, a Câmara Municipal de Brumadinho e a Controladoria-Geral da União (CGU). A Igreja apoiou com disponibilização de local para reuniões. A Câmara, por meio da Escola do Legislativo, e a CGU têm apoiado a oferta de cursos, notadamente sobre orçamento público.

As ações do OS, no primeiro ano, contemplaram especialmente dois eixos. O primeiro deles diz respeito ao movimento de coleta de assinaturas para um abaixo-assinado pela revogação da Lei Municipal n. 2.262, de 6/3/2017, que instituiu o benefício do cartão alimentação para os vereadores do município. Este benefício considerado ilegítimo pelo OS, dado que os vereadores possuem carga horária obrigatória de 3 dias parciais por mês, ou seja, cerca de 15 horas/mês. Um trabalhador para ter acesso a esse tipo de benefício, em geral, trabalha 8 horas por dias durante 20 dias por mês. Foram coletadas quase mil assinaturas e encaminhadas aos po-

deres públicos locais. O Ministério Público arquivou o procedimento decorrente do abaixo-assinado, considerando que a existência da Lei, aprovada pelos próprios vereadores, tornava legal o benefício.

O segundo eixo constituiu-se de eventos de qualificação e incentivo à participação social: a) stand próprio, no evento Ação Global, promovido pelo Serviço Social da Indústria (SESI) e pela Rede Globo, na cidade; b) oficina preparatória para a audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias; c) oficina preparatória para audiência pública do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Durante os eventos, foram aplicados os questionários que foram utilizados para identificação da capacidade atual da sociedade local para participar dos espaços deliberativos previstos por força de lei e para exercer o controle dos espaços públicos.

Participação e o Controle Social da Corrupção em Brumadinho

Conforme o objetivo do artigo, análise da iniciativa de criação de uma organização da sociedade civil, em um município de pequeno porte no Brasil, com o intuito de problematizar os impactos de entidades de controle social na capacidade de sociedades locais influir na produção do bem comum, estabeleceu-se duas categorias de análise: Legitimidade do Estado e corrupção e Associativismo como força coletiva baseada na confiança no Estado e na sociedade civil.

Essas duas categorias foram elaboradas a partir do referencial teórico que discute os fundamentos da reflexividade estrutura-agência para o entendimento das práticas sociais e da noção do bem comum (Bourdieu, 1996), bem como a força coletiva de Tocqueville (2005), alinhada às questões que buscaram respostas para o problema de pesquisa. O quadro 1, abaixo, representa esse alinhamento.

Quadro 1 – Articulação entre a Base Teórica e Instrumento de Coleta de Dados

Base Teórica	Categoria de Análise	Questões no Instrumento de Coleta de Dados
Mungiu-Pippidi (2013a, 2013b, 2015), Tocqueville (2005)	Associativismo e força coletiva	Perguntas 1 a 11, Pergunta 16, Pergunta 27, Perguntas 35 a 38, Pergunta 51
Teoria da Prática (Bourdieu, 1996), Mungiu-Pippidi (2013a, 2013b, 2015)	Legitimidade do Estado e corrupção sistêmica	Perguntas 12 a 15, Pergunta 17, Perguntas 21 e 22, Pergunta 25, Perguntas 28 a 31, Perguntas 39 a 41, Perguntas 43 a 29, Pergunta 52.

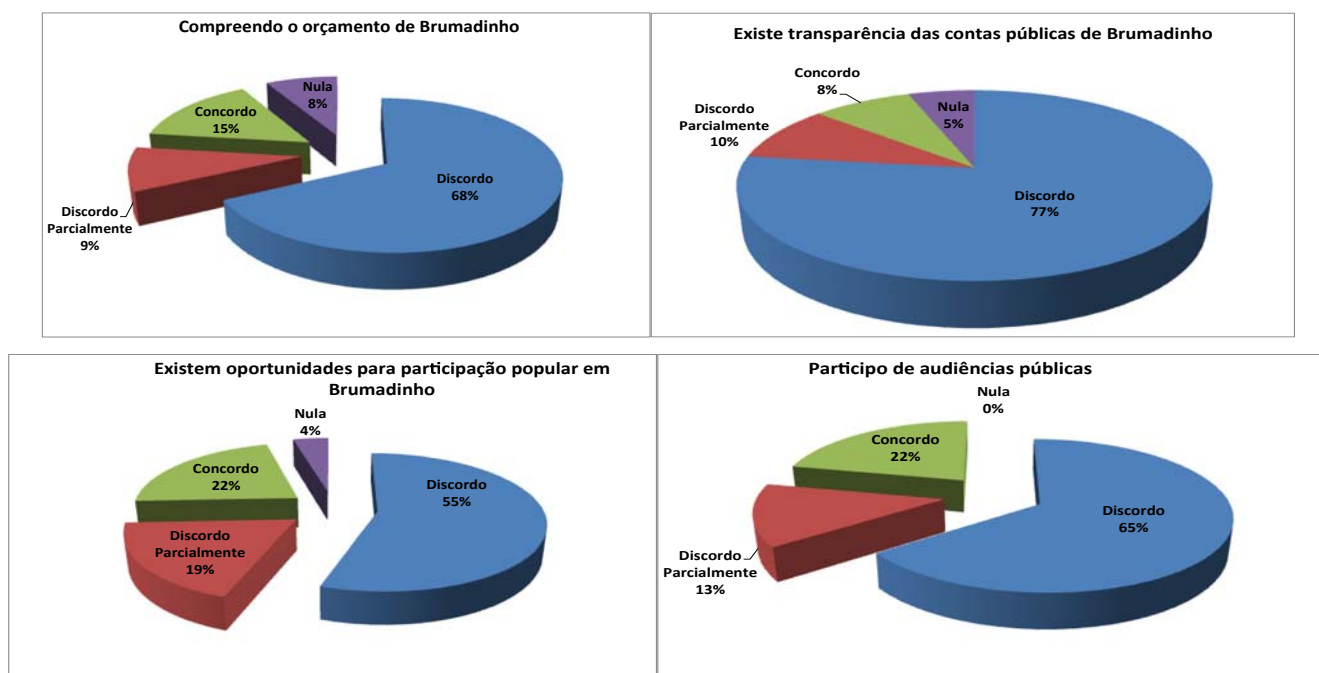
Fonte: Elaborado pelos autores.

Análise Primária: Associativismo e força coletiva

Os dados indicam que, na percepção desses respondentes, são precárias as condições sobre as quais a população local pode se articular e se associar para participar dos espaços deliberativos garantidos por lei, tais como audiências públicas de deliberação sobre as leis orçamentárias. Apenas 15% dos respondentes afirmam compreender o orçamento da cidade e tão somente 8% consideram que existe transparência das contas pú-

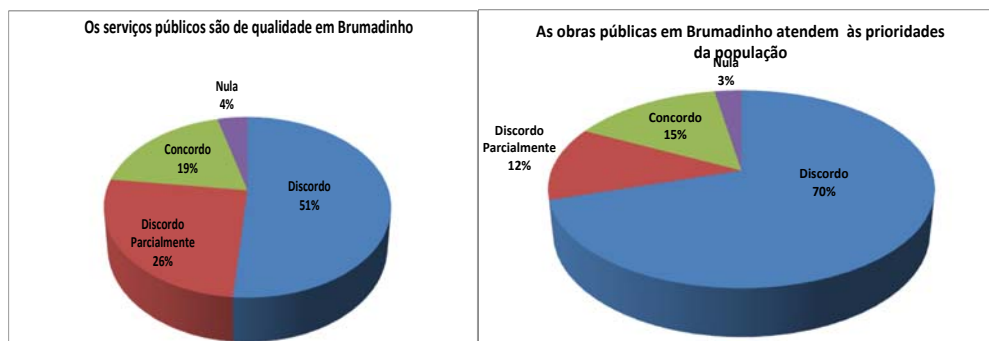
blicas. Isso significa que a maioria esmagadora das pessoas não têm conhecimento da linguagem do governo para expressar os seus gastos e suas metas (peça orçamentária) e não conta com transparência ativa por parte do município para informar sobre como os recursos estão sendo gastos (transparência que não requer solicitação por parte de cada um interessado, mas que está acessível a todos).

Corroborando com esses dados, verifica-se que esse padrão se reflete na percepção da capacidade da população para se organizar e se associar para influir no espaço público. O baixo percentual (22%) dos que consideram que existem oportunidades para participação popular tem a mesma grandeza no nível de participação das audiências públicas (22%).



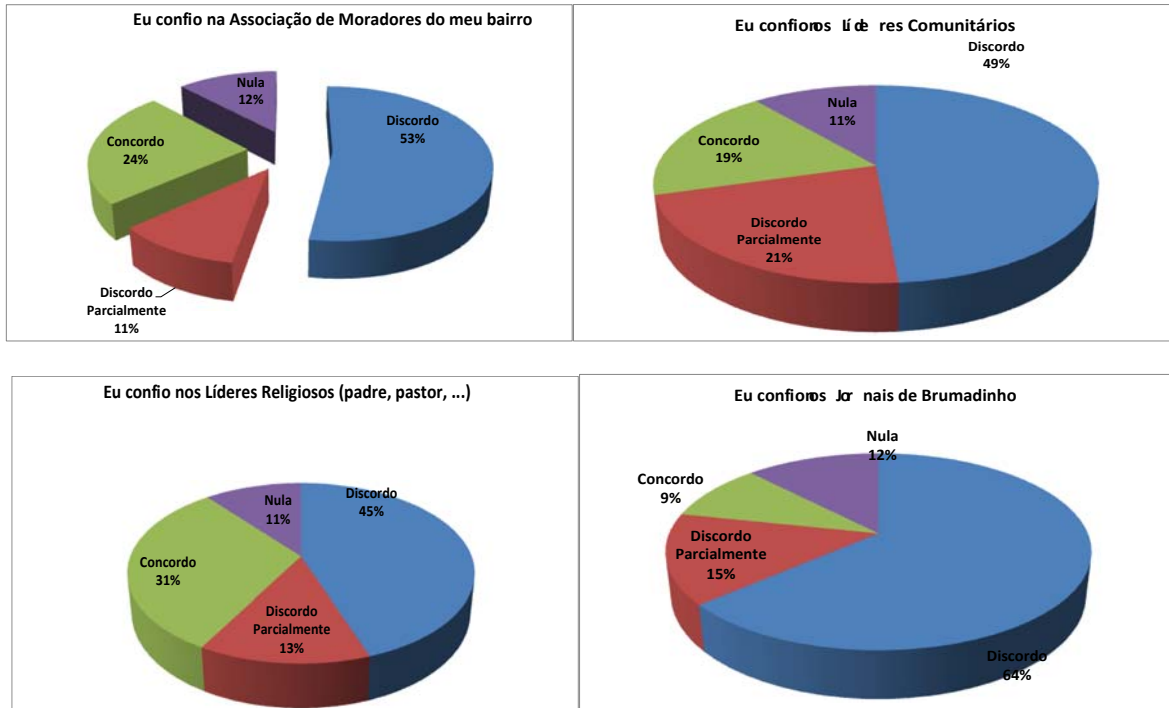
Fonte: Elaborado pelos autores.

Este nível de baixa participação convive com elevada percepção de que a administração pública local não é eficiente para prover serviços públicos de qualidade ou que as obras não refletem o interesse público. Apenas 19% demonstraram satisfação com a qualidade dos serviços públicos e 15% consideram que as obras atendem às prioridades da população.



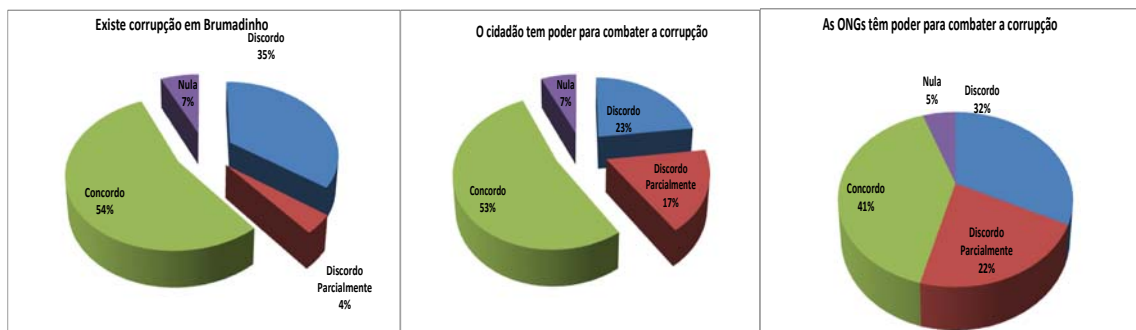
Fonte: Elaborado pelos autores.

Já a participação da vida comunitária se mostra um pouco mais elevada (33%), a despeito da confiança precária em relação à própria sociedade civil organizada na forma de instituições e associações. Apenas 24 % confia nas associações de moradores e 19% confia nos líderes comunitários. A confiança em relação aos líderes religiosos se mostrou um pouco maior, 31%, a dos jornais locais é extremamente baixa, 9%.



Fonte: Elaborado pelos autores.

Interessante identificar que a despeito da falta de conhecimento sobre a administração pública local, de participação social, de transparência pública e de confiança na própria sociedade civil, o percentual dos que entendem que existe corrupção na cidade, não é tão elevado, 54%. Também é mediana a percepção de que a sociedade civil pode combater a corrupção.



Fonte: Elaborado pelos autores.

Nos termos indicados por Mungiu-Pippidi, que relaciona a superação da corrupção sistêmica como força coletiva decorrente do associativismo da população local, verifica-se um quadro atual muito desafiador para deslocamento do equilíbrio social na cidade. Há percepção de fragilidade das respostas do setor público, mas não há mobilização e confiança entre as pessoas para gerar ações coletivas capazes de constranger o poder públi-

co local. Interessante notar que a participação popular altera a percepção das pessoas. Entre as pessoas que participam de audiências públicas, por exemplo, 75% considera que o cidadão tem poder para combater a corrupção, enquanto que entre os que não participam este percentual cai para 47%. Da mesma forma, apenas 1% dos que participam das audiências públicas regularmente, considera que existe transparência das contas públicas, quando no geral este percentual é de 8%.

Também, pode-se observar pela análise de 3 variáveis relevantes (nível de participação em audiência, crença na capacidade dos cidadãos para combater a corrupção e crença na capacidade das ONG para combater a corrupção) que, por enquanto, não há registro de qualquer nível de deslocamento da força coletiva no município com a ação do Observatório Social de Brumadinho.

Quadro 2 – Variáveis Relevantes em Eventos de Coleta

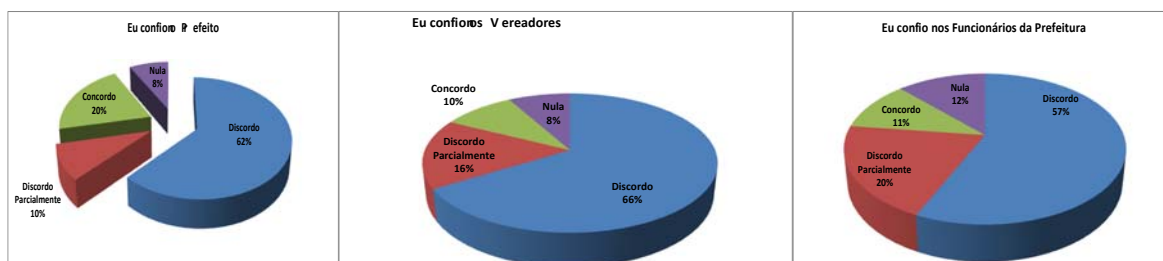
Eventos	Participa regularmente de audiências públicas	Crença que o cidadão pode combater a corrupção	Crença que ONG podem combater a corrupção
1	10%	61%	58%
2	35%	71%	30%
3	27%	31%	27%

Fonte: Elaborado pelos autores.

Esses dados são compatíveis com a dificuldade do OS para mobilizar novos participantes e para conseguir o engajamento dos integrantes nas reuniões e tarefas de acompanhamento das ações no espaço público, evidenciado nas memórias de reunião da associação. Outro fator que pode contaminar esses dados é o momento agudo de descrédito e falta de confiança da população do Brasil com os escândalos da Operação Lava-Jato, especialmente após 2016, com o impeachment da ex-Presidente Dilma Rousseff. É possível que os dados estejam captando mais o efeito do problema nacional do que as articulações locais entre o observatório, os governantes locais e a sociedade civil.

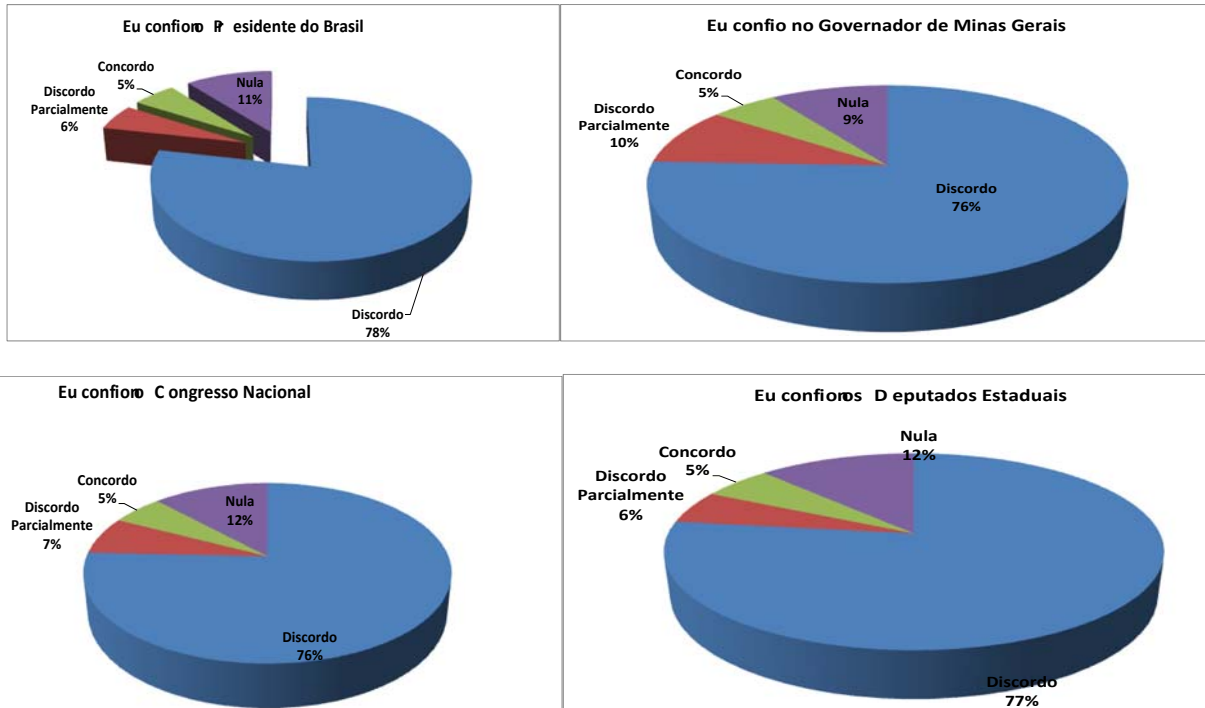
Legitimidade do Estado e Corrupção Sistêmica

Na análise da segunda categoria, Legitimidade do Estado e Corrupção Sistêmica, foi possível observar a pouca legitimidade que o Estado tem perante os respondentes do questionário. Essa verificação se deu a partir do baixo grau de confiança que foi atribuído aos vereadores do município de Brumadinho, ao Prefeito local e aos funcionários da prefeitura local. O grau de desconfiança para com estes setores públicos locais foi maior que 60%.



Fonte: Elaborado pelos autores.

Quanto aos setores públicos, de ordem estadual e federal, o grau de confiança foi mais baixo ainda. Mais de 70% dos respondentes disseram que desconfiam do Congresso Brasileiro e do Governo de Minas de Gerais. O presidente do Brasil e os deputados estaduais tiveram um índice de quase 80% de desconfiança e os partidos políticos brasileiros 81%, demonstrando um baixíssimo grau de confiança para com essa categoria.



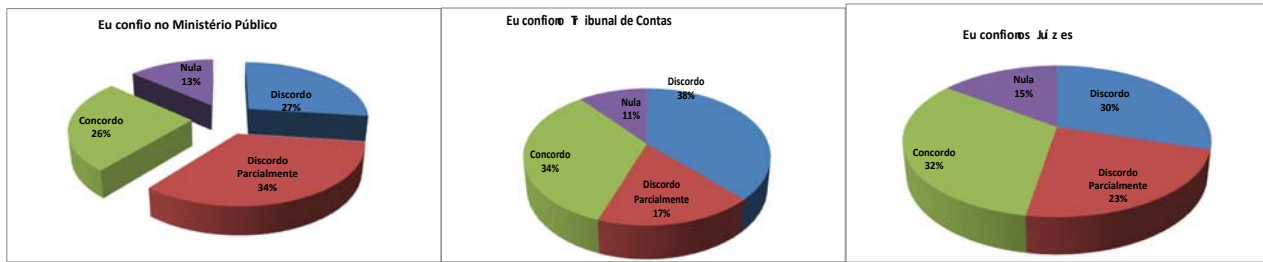
Fonte: Elaborado pelos autores.

Os respondentes também apresentaram um grau de confiança baixo relativo aos serviços públicos como da polícia civil, polícia militar. Em relação ao corpo de bombeiros o grau de confiança é maior, ou seja, 47% confiam nesta instituição.



Fonte: Elaborado pelos autores.

Foi reportada aos juízes, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas uma pequena variável entre os respondentes que confiam nestes serviços com aqueles que não confiam. Entre esses há um nível de confiança maior direcionado aos juízes.



Fonte: Elaborado pelos autores.

Mediante tais dados, apreende-se que o Estado brasileiro não se configura legítimo dado que não demonstra privilegiar o habitus do esforço para realizar o bem comum, pois a expectativa para as práticas sociais nesses campos específicos emerge de ações desinteressadas, as quais, segundo Bourdieu (1996) são as premiadas e valorizadas. Nesse cenário, o capital social cuja estrutura se apoia na confiança para formação de redes com o propósito de bem comum, demonstra ser insignificante, configurando no não reconhecimento do Estado como merecedor do capital simbólico que ele diz representar.

A partir de tal contexto e considerando a percepção dos respondentes acerca da corrupção nos setores públicos e o seu combate por meio institucional, nota-se que há compatibilidade com a caracterização de Mungiu-Pippidi (2015, 2013b, 2013a) de que, no Brasil ainda prevalece a corrupção sistêmica, cuja lógica é a do particularismo.

Quando perguntado aos respondentes se eles concordavam que a Polícia Federal, bem como o Ministério Público, a Controladoria Geral da União e o Tribunal de Contas combatiam a corrupção, aproximadamente 40% responderam que essas instituições não combatiam a corrupção. Um dado que chamou atenção e que demonstra uma correlação direta com a falta de legitimidade do Estado está na resposta de 47% dos respondentes, os quais concordaram que existe corrupção por que o ninguém vai para a cadeia. Nesta esfera, 66% concordam que os mais corruptos são os políticos, enquanto que apenas 22% admitem os funcionários públicos como os mais corruptos. Paradoxalmente, apenas 12% acreditam que não há solução para a corrupção no Brasil.

Nessa vertente, a lógica do esforço pelo bem comum do Estado, apontada como habitus do Estado moderno, por Bourdieu (1996), fica prejudicada por externalidades que intervêm e corrompem essa lógica, colocando em risco a legitimidade desse campo.

Mas, para Mungiu-Pippidi (2015), a corrupção sistêmica deve ser entendida como equilíbrio perverso resultante de uma construção social histórica e não apenas como externalidade. No caso específico, principalmente, quando os respondentes demonstram considerar que os políticos são os mais corruptos, pode-se inferir a percepção de que as elites se apoderam da estrutura do Estado para se apropriarem de recursos públicos, traduzindo-se em política patrimonialista.

Por fim, qualquer perspectiva de transformação do campo se daria então, por meio da ruptura de interesses e por disputas na estrutura social (BOURDIEU, 1996), o que, na perspectiva de Mungiu-Pippidi aponta para a necessidade do engajamento da sociedade civil na participação e no controle social. A dificuldade é que a pesquisa demonstra fragilidade no capital social que seria fundamental para esse engajamento.

Considerações Finais


Este artigo adotou a perspectiva de problema de ação coletiva para análise da corrupção sistêmica. Acolheu a abordagem de Mungiu-Pippidi que, a partir da teoria de Tocqueville, analisa a possibilidade de controle da corrupção a partir da articulação das ações participativas. Em complemento, adotou também a teoria da prática de Pierre Bourdieu, que compreender a possibilidade de mudança nos padrões de conduta em uma dada sociedade pela reflexividade estrutura-agência.

Uma das hipóteses que essas teorias admitem é que a criação de organizações da sociedade civil em comunidades locais, voltadas para fomentar a participação e o controle social, pode influenciar a capacidade da sociedade para constranger as autoridades a priorizarem práticas alinhadas ao bem comum. Assim, a pesquisa analisou o caso de Brumadinho, onde foi recém constituído um Observatório Social.

A análise da categoria associativismo, como força coletiva baseada na confiança no Estado e na sociedade civil, mostra um nível precário de instrumentalização dos respondentes, em termos de conhecimento sobre a organização das contas públicas e de acesso aos dados. Isso se reflete no nível extremamente reduzido de participação nos espaços deliberativos e, por conseguinte, no nível de confiança na própria comunidade social para o enfrentamento da corrupção.

A análise da categoria Legitimidade do Estado e Corrupção Sistêmica mostra que o Estado brasileiro não se configura como legítimo, dado que os respondentes demonstram desacreditar que as maiores autoridades locais e nacionais não internalizam um *habitus* com base no bem comum. Percebe-se a desconfiança generalizada também se aplica às instituições jurídicas e investigativas.

A capacidade de articulação social e a consequente força coletiva que poderiam emergir revelam-se precárias, dado que o capital social, cuja estrutura se apoia na confiança para formação de redes com o propósito de bem comum, demonstra ser incipiente. O estudo não permite correlações entre a atuação do recém criado observatório social e o nível de força coletiva identificado, mas explica o nível de dificuldade de mobilização que a entidade vem encontrando.

Espera-se que a presente pesquisa possa servir de inspiração e base para novos estudos articulando as categorias teóricas da participação popular e do controle da corrupção, temas muito caros à realidade da governança pública nos países latino-americanos. Além disso, a análise de outras realidades locais, comparando-se cidades de grande e médio porte com pequenas localidades, como a municipalidade de Brumadinho, contexto da presente pesquisa, pode trazer novas luzes para a necessária, urgente e complexa compreensão de como a corrupção se manifesta nas sociedades contemporâneas e quais lógicas de enfrentamento desse grave problema podem ser erigidas a partir do Estado, da sociedade civil e dos encontros dessas duas esferas, muitas vezes permeados por muitos desencontros e descaminhos. 

Referencias

- Avritzer, Leonardo. 2007. "Sociedade Civil, Instituições Participativas e Representação: da Autorização à Legitimidade da Ação". *DADOS – Revista de Ciências Sociais*. Rio de Janeiro, 50: 443-464.
- _____. 2008. "Instituições participativas e desenho institucional: algumas considerações sobre a variação da participação no Brasil democrático". *Campinas*, 14:43-64
- _____. 2016. *Os impasses da democracia no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira.
- Bourdieu, Pierre. 1983. "Esboço de uma teoria prática", em: ORTIZ, Renato (Org). *Pierre Bourdieu: Sociologia*. São Paulo: Ática.
- _____. 1996. *Razões práticas: sobre a Teoria da Ação*. São Paulo: Papyrus.
- _____. 2007. *A Economia das Trocas Simbólicas*. São Paulo: Perspectiva.
- _____. 2010. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.
- Cunha, Eleonora S. M., 2009. *Efetividade deliberativa: estudo comparado de Conselhos Municipais de Assistência Social (1997/2006)*. Tese de Doutorado. Belo Horizonte: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais.
- Ferro, Rogério J., 2015. *Vamos lá falar: um estudo psicopolítico da consciência política, a partir das percepções do fenômeno da corrupção em Moçambique*. Dissertação de Mestrado. São Paulo: USP.
- Filgueiras, F. B., 2004. "Notas críticas sobre o conceito de corrupção: um debate com juristas, sociólogos e economistas". *Brasília: Revista de Informação Legislativa* 41:125-164.
- Garcia, Leice M., 2011. *Análise do Controle Interno no Poder Executivo Federal Brasileiro sob a Perspectiva de Pierre Bourdieu: A história social como possibilidade de compreensão da produção e reprodução de práticas dos agentes*. Tese de Doutorado. Belo Horizonte: CEPEAD/UFMG.
- Garcia, Leice M. e Teodósio, Armino S. S. "Ação Coletiva, Espaços Deliberativos e Controle da Corrupção: uma análise dos desafios das iniciativas da sociedade civil em contexto brasileiro". *Madri: GIGGAP*, 2017.
- Gohn, Maria da Glória. 1997. *Teoria dos movimentos sociais paradigmas clássicos e contemporâneos*. São Paulo: Edições Loyola.
- Guerra, Júnia F.C., 2016. "Produção de Conhecimento sobre Gestão Social: possibilidades e desafios no âmbito do Observatório Social de Belém". *Porto Alegre: ENAPEGS*
- Jensen Michael C. et Meckling, William H., 1976. "Theory of the firm: Managerial behavior, agency cost, and ownership structure". *Journal of Financial Economics*. 3:305-360.
- Krueger, Anne O., 1974. "The political economy of rent-seeking society", *The American Economic Review*. 64:291-303.

- Mungiu-Pippidi, Alina. 2013a. "Controlling Corruption Through Collective Action". *Journal of Democracy*. 24:102-113.
- _____. 2013b. "The road to Denmark: historical designs to corruption control". *Social Research. Corruption, Accountability, and Transparency*. 80:1259-1286.
- _____. 2015 *The Quest for Good Governance How Societies Develop Control of Corruption*. Londres: Cambridge University Press.
- Persson, Anna et al. 2013. "Why Anticorruption Reforms Fail—Systemic Corruption as a Collective Action Problem". *An International Journal of Policy, Administration, and Institutions*. 26 (3):449-471.
- Rose-Ackerman, Susan. 1978. *Corruption: a study in political economy*. New York: Academic Press.
- Rothstein, Bo. 2007. "Anti-corruption – A Big Bang Theory". QoG Working Paper 3.
- Rothstein, Bo et Varraich, Aiysha. 2017. *Making Sense of Corruption*. Londres: Cambridge University Press.
- Stefes, Christoph H., "Measuring, Conceptualizing, and Fighting Systemic Corruption: Evidence from Post-Soviet Countries". *Perspectives on Global Issues*. 2 (1): 1-16.
- Tocqueville, Alexis de., 2005. *A Democracia na América. Leis e Costumes. De certas leis e certos costumes que foram naturalmente sugeridos aos americanos por seu estado social democrático*. São Paulo: Martins Fontes.
- Williamson, Oliver. 1987. *Economic institutions of capitalism: firms, markets, relational contracting*. New York: Free Press.

Sobre los autores/ About the authors

Leice Maria Garcia Pós-Doutoranda em Administração pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais; Doutora em Administração pela Universidade Federal de Minas Gerais; Auditora Federal de Finanças e Controle da Controladoria Geral da União do Governo Federal do Brasil. Armindo dos Santos de Sousa Teodósio Professor do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas). Líder do Grupo de Pesquisa em Ética e Gestão Social (NUPEGS) do PPGA da PUC Minas. Doutor em Administração pela Fundação Getúlio Vargas / EAESP; Mestre em Ciências Sociais pela PUC Minas; Bacharel em Ciências Econômicas pela UFMG. Júnia Fátima do Carmo Guerra Doutora em administração pelo PPGA da PUC Minas e Pós-Doutora em Administração pela Universidade do Amazonas (UNAMA)

URL estable documento/stable URL

<http://www.gigapp.org>

El Grupo de Investigación en Gobierno, Administración y Políticas Públicas (GIGAPP) es una iniciativa impulsada por académicos, investigadores y profesores Iberoamericanos, cuyo principal propósito es contribuir al debate y la generación de nuevos conceptos, enfoques y marcos de análisis en las áreas de gobierno, gestión y políticas públicas, fomentando la creación de espacio de intercambio y colaboración permanente, y facilitando la construcción de redes y proyectos conjuntos sobre la base de actividades de docencia, investigación, asistencia técnica y extensión.

Las áreas de trabajo que constituyen los ejes principales del GIGAPP son:

1. Gobierno, instituciones y comportamiento político
2. Administración Pública
3. Políticas Públicas

Información de Contacto

Asociación GIGAPP.
ewp@gigapp.org